RECEBI O ORIGINAL
Em: 13 05 2025
WALTON P. CARVALHO

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL Nº 2207
ASS.

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 284/00-15

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Agropecuária Jayoro Ltda.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BR 174, km 120, Ramal 14, Zona Rural, Presidente Figueiredo - AM

CNPJ/CPF: [redacted].827.977[redacted] **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.000-8

FONE: ([redacted]) [redacted]21-12[redacted] **FAX:** ([redacted]) [redacted]21-13[redacted]

REGISTRO NO IPAAM: 1017.1819 **PROCESSO Nº:** 0384/87/V3

ATIVIDADE: Agroindústria

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR 174, km 120, Ramal 14, Zona Rural, Presidente Figueiredo-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL/TERRENO: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma usina integrada para produção de açúcar e álcool, em uma área útil de 33.648,29 m², localizada no imóvel denominado "Complexo Jayoro"

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 742,9	**Percentual de Reserva Legal (%) 80,5**
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 59.431,5694	**ÁREA DE USO ATUAL (HA) 5.340,8924**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 3.303,8721	**ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) ----------**
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 47.822,2233	**ÁREA REMANESCENTE (HA) 6.268,4537**

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM 13 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 284/00-15

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0384/87/V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
9. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n. º 5.197/67 e Lei 12651/2012.
10. É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente apropriado.
11. Encaminhar anualmente Relatório de gerenciamento dos resíduos gerados no processo produtivo, incluindo as destinações, com ART do responsável técnico.
12. Manter o Programa de Boas Práticas Produtivas na agroindústria.
13. Apresentar no prazo de 90 dias, contados do recebimento da licença, arquivos vetoriais, em formato shape file, referente a planta de localização, com as coordenadas geográficas no Datum SIRGAS 2000 da área da usina.
14. Realizar o monitoramento das emissões atmosférica, gerados no processo produtivo desta agroindústria, apresentando anualmente o relatório das emissões com respectivo laudo, emitido laboratório devidamente licenciado neste IPAAM.
15. Dar continuidade ao monitoramento **semestral** dos efluentes oriundos da **ETE**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO_5, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
16. Dar destinação final adequada do lodo oriundo da **ETE**, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, na forma escrita e digital, comprovante de serviços executados.
17. Atender eventuais notificações decorrentes da análise do CAR/SISCAR, através da Central do Proprietário/Possuidor e, em casos necessários, via comunicação oficial do órgão competente.

RECEBI O ORIGINAL
Em: ___/___/___

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL Nº 2205
ASS.

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 284/00-15

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Agropecuária Jayoro Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BR 174, km 120, Ramal 14, Zona Rural, Presidente Figueiredo - AM

CNPJ/CPF: [redacted].827.977/[redacted]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.000-8

FONE: ([redacted]) [redacted]21-12[redacted]

FAX: ([redacted]) [redacted]21-13[redacted]

REGISTRO NO IPAAM: 1017.1819

PROCESSO Nº: 0384/87/V3

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL/TERRENO:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	1°53'17,9001"	60°5'23,3872"	P-22	2°0'46,9902"	60°8'32,7224"
P-02	1°55'45,2840"	60°4'15,8736"	P-23	2°1'56,8057"	60°11'0,8510"
P-03	1°56'49,3370"	60°3'45,2403"	P-24	2°3'20,2481"	60°13'56,6071"
P-04	1°56'22,0765"	60°2'44,5293"	P-25	2°8'48,6540"	60°25'39,1867"
P-05	1°56'34,6851"	60°2'38,4848"	P-26	2°3'54,9718"	60°27'55,7319"
P-06	1°57'2,0387"	60°3'39,1655"	P-27	2°6'41,4096"	60°33'49,0728"
P-07	1°57'47,7674"	60°3'17,2942"	P-28	2°1'46,2931"	60°36'6,0765"
P-08	1°57'54,0738"	60°3'45,9854"	P-29	1°59'0,2550"	60°30'12,5394"
P-09	1°58'5,3127"	60°4'37,1148"	P-30	2°3'45,5305"	60°28'0,1094"
P-10	1°58'8,6849"	60°4'52,6494"	P-31	1°58'18,6655"	60°16'15,7354"
P-11	1°58'58,1022"	60°4'37,3083"	P-32	1°56'57,2677"	60°13'19,9846"
P-12	1°59'7,9750"	60°4'55,2060"	P-33	1°55'29,5643"	60°10'11,2753"
P-13	1°59'36,7406"	60°5'49,6236"	P-34	1°55'16,2577"	60°9'42,1792"
P-14	1°59'49,7078"	60°6'13,6597"	P-35	1°55'2,4853"	60°9'12,0647"
P-15	2°0'3,4221"	60°6'38,8625"	P-36	1°54'49,2499"	60°8'43,1247"
P-16	2°0'11,5826"	60°6'54,3178"	P-37	1°54'34,9027"	60°8'11,7538"
P-17	2°0'44,2145"	60°6'1,5965"	P-38	1°54'21,0547"	60°7'41,4747"
P-18	2°1'31,9485"	60°6'33,0489"	P-39	1°54'6,6700"	60°7'10,0222"
P-19	2°0'46,5657"	60°7'40,8271"	P-40	1°53'52,7888"	60°6'39,6708"
P-20	2°0'33,5444"	60°7'47,7836"	P-41	1°53'38,2403"	60°6'7,8607"
P-21	2°0'50,5203"	60°8'31,2099"	P-42	1°53'25,0911"	60°5'39,1102"

Manaus-AM, 13 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente